PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua das Águas Marinhas, 450 - Carambeí/PR -CEP 84195-000 -
fone (042) 231-1866 - CGC 01.613.765/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 009/97
DATA : 24.02.97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social a Instituição APROEC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL DE CARAMBEÌ.

Art. 2º: - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material pedagógico e de expedientes.

Art. 3º: - A Instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º: - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí em 24 de fevereiro de 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL